



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

INDICAÇÃO N.º 98 /2018



Tenho a honra de **I N D I C A R** a seguinte medida em favor de nossa coletividade:

“Que as Escolas de Tempo Integral do Município de Mangaratiba funcionem até às 17 horas”.

J U S T I F I C A T I V A

A Educação Integral dá oportunidades através de arte, cultura, do esporte, das vivências e práticas socioculturais articuladas aos conteúdos disponibilizados pela proposta curricular, contribui com a formação mais qualificada do aluno, de modo que o mesmo possa construir um mundo mais sustentável e justo.

A Educação integral tem amparo legal no art. 250 da Constituição Federal, que, juntamente com art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9394/1996), abordam a educação como direito de todos e dever do Estado e da Família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Sala das Sessões, 22 de MARÇO de 2018.

Renato José Pereira
(**RENATO FIFIU**)
Vereador - Autor

